

LEI Nº 195

180

Dispões sôbre aquisições diversas.

O Pôvo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer, mediante concorrência pública ou administrativa, as seguintes aquisições:

Móveis para os serviços internos.....	Cr\$	3.000,00
Móveis e utensílios para as escolas rurais.....	Cr\$	3.000,00
Máquinas extintoras de formigueiros.....	Cr\$	3.000,00
Pecas para a Usina de Eletricidade.....	Cr\$	5.000,00
Animais e veículos para remoção de lixo.....	Cr\$	4.000,00

Art. 2º - A lei orçamentária para o exercício de 1.954, consignará dotações para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.953.

Prefeitura Municipal de Paracatú,de.....de 1.953.

Francisco Salustiano Pereira

Prefeito Municipal

Secretário